

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 118/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 073/2023 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Locação de veículo do tipo minivan, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 006/2009 e 318/2022, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

#### $\mathbf{OU}$

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal** de São José do Seridó/RN, iniciando-se às 07:30 horas do dia 30 de novembro de 2023, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Locação de veículo do tipo minivan**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/RN.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situada em âmbito**



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

local e regional<sup>1</sup>, definidas no Decreto Municipal nº 318/2022, haverá APURAÇÃO EXCLUSIVA do presente certame para estas empresas.

- 2.3 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 2.4 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;
- 2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma** (01) via, os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/RN, Jardim do Seridó/RN, Acari/RN, Cruzeta/RN, Currais Novos/RN, Jardim de Piranhas/RN, Serra Negra do Norte/RN, Timbaúba dos Batistas/RN, São Fernando/RN e São João do Sabugi/RN



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a> CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1 Os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 037/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 118/2023 DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

# Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 037/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 118/2023 DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

#### Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 037/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 118/2023 DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

# 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

# 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

## 6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- d) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, **com seguro total e franquia inclusa, quilometragem livre, incluindo manutenção,** etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### 6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel.**
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

# 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 118/2023

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

# 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência;

# 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomadoras dos serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

### QUANDO A EMPRESA LICITANTE FOR COOPERATIVA, apresentar ainda:

- b) Quando a empresa licitante for **COOPERATIVA**, não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado, e o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e ainda deverão ser apresentados **também** seguinte documentação complementar (aplicação analógica do item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017):
- b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;

- b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- b.6.1) ata de fundação;
- b.6.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- b.6.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- b.6.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- b.6.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- b.6.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.8) Modelo de Gestão Operacional evidenciando:
- b.8.1) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
- b.8.2) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

# 7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 118/2023

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

#### **DOS LANCES**

- 8.4 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, **com apuração exclusiva do presente certame para estas empresas.**
- 8.5 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:coplpmsjs@gmail.com">coplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

# DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.11 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.12.1 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.12.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.2 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.3 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

# DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.19 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.20 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.21 Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos**<sup>2</sup> ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, <u>não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original.**</u>
- 8.21.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. TCU Acórdão 2036/2023 Pleno



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

8.21.3 – Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

#### DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

# 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail:** cplpmsjs@gmail.com, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 118/2023

- 9.6 O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1 - A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

# 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 11.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 11.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.4.1 A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN,** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil
- 11.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

- 11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.
- 11.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo.
- 11.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 11.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 3478-2277 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>.
- 11.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - Locação de veículo do tipo minivan.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida locação se justifica em razão da necessidade de um veículo menor para levar os pacientes do município até a capital do Estado para realizar procedimentos diversos de saúde em dias que a quantidade de pessoas não seja suficiente para preencher as vagas da van de propriedade do Município, além do transporte de servidores da referida secretaria. Ainda, o veículo (marca/modelo) escolhido é o mais adequado ao atendimento das necessidades desta secretaria em razão da ampla capacidade de transporte de passageiros, além do conforto que proporciona para o deslocamento de grandes distâncias.
- 2.2 Por se tratar de **contratação de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

# 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### 4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação será informado na fase de negociação com a licitante vencedora.

# 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da</u> proposta e do recebimento dos **serviços** licitados.
- 5.2 Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, carga, descarga, **com seguro total e franquia inclusa, quilometragem livre, incluindo manutenção** e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços**.

### 6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do veículo locado se dará, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, através da emissão de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do e-mail: <a href="mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br">compras.saojosedoserido@yahoo.com.br</a>, pelo qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 118/2023

punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços. Recebida a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, o veículo objeto da contratação será entregue a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

# 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE, em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MSJS/RN nº 118/2023 Pregão Presencial nº 037/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, dentre os designados na Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.
- 7.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 7.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023.
- 7.4 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Joaquim Loló, Centro.
- 7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \hspace{1cm} I = \begin{array}{ccc} (\ 6\ /\ 100\ ) & I = 0,00016438 \\ \textbf{TX} = \textbf{Percentual da taxa anual} = \textbf{6\%} \end{array}$$

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

# 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

- 9.1.6 Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.8 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;
- 9.1.9 Disponibilizar o veículo devidamente segurado (**seguro total e franquia inclusa**), com todos os tributos e taxas quitados;
- 9.1.10 Arcar com as despesas de manutenção contínua do veículo com **quilometragem de rodagem livre.**
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Saúde - **Andrea Macêdo de Medeiros Dantas**, e aprovado pelo Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	10058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8 L AT LS		
		2023, <b>NOVO, ZERO KM</b> (SEM MOTORISTA),		
		COM 7 LUGARES, AIRBAG DUPLO, ALARME		
		ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM		
		ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE		
		ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE		
		FREIOS COM ABS, EBD, RODA DE AÇO ARO 15,		
		COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA		
		PROGRESSIVA, INDICADOR DE TROCA DE		
		MARCHAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS		
		COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO		
		ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO		
		POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E		
		ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO		
1		PELA CHAVE, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA	10	MEG
1		BIPARTIDO E REBATÍVEL, PROVISÃO PARA	12	MES
		INSTALAÇÃO DE RÁDIO, SISTEMA DE		
		FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS		
		(ISOFIX E TOP TETHER), CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E		
		CENTRAL 3 PONTOS, LUZES INDICADORAS DE		
		DIREÇÃO LATERAIS, BANCO DA SEGUNDA		
		FILEIRA CORREDIÇO, BANCO TRASEIRO DA		
		TERCEIRA FILEIRA FIXO, TRANSMISSÃO		
		AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM		
		OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS		
		ACTIVE SELECT. COM SEGURO TOTAL E		
		FRANQUIA INCLUSA, KM LIVRE,		
		INCLUINDO MANUTENÇÃO. COMBUSTÍVEL		
		DO VEÍCULO E PNEUS POR CONTA DO		
		CONTRATANTE.		



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

					DADOS	DA EMPI	RESA			
	_			037/2023 tivo MSJS	5/ RN n° 1:	18/2023				
	Senl	hora P	rego	eira,						
tant poc not e C	to pratic leres <b>pa</b> ificações	car tod ra for s, inter	los ( mul por	residente, inscr os atos nec ar ofertas recursos e	na ita no CN cessários a <b>e lance ve</b> manifestar	PJ n°, o andamer erbais de p -se quanto	para nto deste <b>preços</b> , p à desistê	representar  processo licitorestar esclarectar esclarectarectarectarectarectarectarectarect	, inscrito expedida   a empro _, podendo, podendo, inclusivamentos, recel colos, assinar a a os atos ineren	esa ara ive ber tas
a ic		al e da								
				Nome e	Cargo do l	Representa CPF n°	nte da Er	mpresa		



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencia Processo Admin	al nº 037/2023 istrativo MSJS/ RN n° 118/2023	
no CNPJ/MF so	ob as penas da Lei, que a empresa b o n°, situada mos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro	, se
de:	mos da Lei Compiementar n 125, de 14 de dezembro	) de 2006, na condição
( ) microempres	a	
( ) empresa de p	equeno porte	
( ) sociedade coo	operativa	
Local e da	ıta	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



# **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

	DADOS DA EMPRESA	
U	esencial nº 037/2023 dministrativo MSJS/ RN n° 118/2023	
do inciso V inscrita no O NÃO empr	laro, para fins de prova junto <b>ao Município de São José do Seridó/ RN</b> , no do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa	nos e, em
Loca	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 037/20 Processo Administrativo M		
art. 7° da Lei n° 10.520/200	e aplicação das penalidades legais cab 02, que a empresa, situada	, inscrita no
	de habilitação constantes do Edital.	, атение
Local e data		
Nor	me e Cargo do Representante da Empre CPF nº	esa



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

	IN INIO THE THOUSENDED BIT CHIRTH THOU CONTIN	
	DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 037/2023 Administrativo MSJS/ RN n° 118/2023	
Sr <sup>a</sup>	<sup>a</sup> . Pregoeira	
no CNPJ	Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), no, propõe ao Município de São José do Seridó/dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:	
a) Va	alores:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	10058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO				
		TIPO ŠPIN 1.8 L AT LS				
		2023, <b>NOVO, ZERO KM</b>				
		(SEM MOTORISTA), COM				
		7 LUGARES, AIRBAG				
		DUPLO, ALARME ANTI-				
		FURTO, ASSISTENTE DE				
		PARTIDA EM ACLIVE,				
		CONTROLE				
		ELETRÔNICO DE				
		ESTABILIDADE E				
		TRAÇÃO, SISTEMA DE				
1		FREIOS COM ABS, EBD,	12	MES		
1		RODA DE AÇO ARO 15,	12	MES		
		COM AR				
		CONDICIONADO,				
		DIREÇÃO ELÉTRICA				
		PROGRESSIVA,				
		INDICADOR DE TROCA				
		DE MARCHAS, TRAVA				
		ELÉTRICA DAS PORTAS				
		COM ACIONAMENTO				
		NA CHAVE, VIDRO				
		ELÉTRICO NAS PORTAS				
		COM ACIONAMENTO				
		POR UM TOQUE , ANTI				



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:coplpmsjs@gmail.com">coplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

ESMAGAMENTO E		
ABERTURA/FECHAMEN		
TO AUTOMÁTICO PELA		
CHAVE, BANCO DA		
SEGUNDA FILEIRA		
BIPARTIDO E		
REBATÍVEL, PROVISÃO		
PARA INSTALAÇÃO DE		
RÁDIO, SISTEMA DE		
FIXAÇÃO DE CADEIRAS		
PARA CRIANÇAS		
(ISOFIX E TOP TETHER),		
CINTOS DE SEGURANÇA		
TRASEIROS LATERAIS E		
CENTRAL 3 PONTOS,		
LUZES INDICADORAS		
DE DIREÇÃO LATERAIS,		
BANCO DA SEGUNDA		
FILEIRA CORREDIÇO,		
BANCO TRASEIRO DA		
TERCEIRA FILEIRA		
FIXO, TRANSMISSÃO		
AUTOMÁTICA DE SEIS		
VELOCIDADES COM		
OPÇÃO DE TROCA		
MANUAL DE MARCHAS		
ACTIVE SELECT. COM		
SEGURO TOTAL E		
FRANQUIA INCLUSA,		
KM LIVRE, INCLUINDO		
MANUTENÇÃO.		
COMBUSTÍVEL DO		
VEÍCULO E PNEUS POR		
CONTA   DO		
CONTRATANTE.		

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com:tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.
- c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudica	do o objeto da presente licitação, nos comprometemos	s receber <mark>a nota</mark>
de empenho/Ordem de H	Execução de Serviços no prazo determinado no Edital.	, indicando para
esse fim o Sr	, Carteira de identidade nº	, CPF n°



# Município de São José do Seridó/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



# **EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

, (fu	nção na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta
empresa.	
e) Dados bancários: (ir	nformar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebi	mento da OES e Telefone de Contato:
Finalizando, declaramo Edital e em seus anexo	os que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no s.
Local e data,	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

# ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

# DADOS DA EMPRESA

# Pregão Presencial nº 037/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN n° 118/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data		
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

#### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE **EXECUÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** E A EMPRESA

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS.

CONTRATADA:	

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n $^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Locação de veículo do tipo minivan**, durante o respectivo período vigencial.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 - A entrega do veículo locado se dará, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, através da emissão de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do e-mail: <a href="mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br">compras.saojosedoserido@yahoo.com.br</a>, pelo qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços. Recebida a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, o veículo objeto da contratação será entregue a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme se segue:

ITEM	3	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8 L AT LS 2023, <b>NOVO, ZERO KM</b> (SEM	12	MES		



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

MOTORISTA), COM 7	
LUGARES, AIRBAG	
DUPLO, ALARME ANTI-	
FURTO, ASSISTENTE DE	
PARTIDA EM ACLIVE,	
CONTROLE ELETRÔNICO	
DE ESTABILIDADE E	
TRAÇÃO, SISTEMA DE	
FREIOS COM ABS, EBD,	
RODA DE AÇO ARO 15,	
COM AR CONDICIONADO,	
DIREÇÃO ELÉTRICA	
PROGRESSIVA,	
INDICADOR DE TROCA DE	
MARCHAS, TRAVA	
ELÉTRICA DAS PORTAS	
COM ACIONAMENTO NA	
CHAVE, VIDRO ELÉTRICO	
NAS PORTAS COM	
ACIONAMENTO POR UM	
TOQUE , ANTI	
ESMAGAMENTO E	
ABERTURA/FECHAMENTO	
AUTOMÁTICO PELA	
CHAVE, BANCO DA	
SEGUNDA FILEIRA	
BIPARTIDO E REBATÍVEL,	
PROVISÃO PARA	
INSTALAÇÃO DE RÁDIO,	
SISTEMA DE FIXAÇÃO DE	
CADEIRAS PARA	
CRIANÇAS (ISOFIX E TOP	
TETHER), CINTOS DE	
SEGURANÇA TRASEIROS	
LATERAIS E CENTRAL 3	
PONTOS, LUZES	
INDICADORAS DE	
DIREÇÃO LATERAIS,	
BANCO DA SEGUNDA	
FILEIRA CORREDIÇO,	
BANCO TRASEIRO DA	
TERCEIRA FILEIRA FIXO,	
TRANSMISSÃO	
AUTOMÁTICA DE SEIS	
VELOCIDADES COM	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

OPÇÃO DE TROCA
MANUAL DE MARCHAS
ACTIVE SELECT. COM
SEGURO TOTAL E
FRANQUIA INCLUSA, KM
LIVRE, INCLUINDO
MANUTENÇÃO.
COMBUSTÍVEL DO
VEÍCULO E PNEUS POR
CONTA DO
CONTRATANTE.

- 5.2- O pagamento será efetuado MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MSJS/RN nº 118/2023 Pregão Presencial nº 037/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, dentre os designados na Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.4 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Joaquim Loló, Centro.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
- 6.2 O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data de elaboração da planilha de cálculo e formação de preços **dia 06 de novembro**.
- 6.3 Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:

06.0008.10.301.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Elemento de despesa:
- 33.90.39 Outros serviços de terceiros PJ;
- Fonte:

15001002.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.1.6 Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.8 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;
- 9.1.9 Disponibilizar o veículo devidamente segurado (**seguro total e franquia inclusa**), com todos os tributos e taxas quitados;
- 9.1.10 Arcar com as despesas de manutenção contínua do veículo com **quilometragem de rodagem livre.**



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:coplpmsjs@gmail.com">coplpmsjs@gmail.com</a> CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:coplpmsjs@gmail.com">coplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da empresa;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <a href="mailto:cplpmsjs@gmail.com">cplpmsjs@gmail.com</a>
CNPJ 08.096.083/0001-76



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 118/2023

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5° do Decreto Federal nº 10.278/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

osé do Seridó/ RN, de 2023.	
Jackson Dantas	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**